

Jornal	006			
Edição	892	PC:	1	
Data 26	111 121	a -+		

SECRETARIA	MUNICIPAL	DE GOVERNO
-------------------	-----------	------------

COM	ong	ul	1
	Rutric	,	

LEI Nº 1.654/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, O 'DIA DO VACINADOR' E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cantagalo/RJ, o 'Dia do Vacinador', a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro.

Art. 2º - O 'Dia do Vacinador', instituído por esta lei, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cantagalo, devendo o departamento competente da municipalidade promover as devidas comemorações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

JOAQUIM AŬGUSTO CARVALHO DE PAULA **PREFEITO**

AUTOR: vereador Carlos Tadeu da Silva Leite - citação em atendimento à Lei Municipal nº 1.427/2018, de 05/10/2018.

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br Home: www.cantagalo.rj.gov.br